



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118

<https://www.prefeiturademariadafe.com/hospitalmunicipal> E-mail: comprashospitalmdf@gmail.com

CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, MG E A EMPRESA MILENE SUSI BATISTA ROCHA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.180.356/0001-10, Entidade mantenedora do **Hospital Municipal "Feraz e Torres"**, com sede à Rua João Gonçalves da Costa, 190, Bairro Canudos, nesta cidade, neste ato, representada por sua **Presidente, Sra. NEIDE MARIA BATISTA SOARES**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 496.792.526-04 e da Cédula de Identidade nº M-2.575.833 - SSP/SP, nomeada pelo **Decreto Municipal nº 3.561/2018, em 02/01/2018**, como Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG residente e domiciliada à Rua Henrique José de Souza, nº 93, Canudos, Maria da Fé/MG, ora denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **MILENE SUSI BATISTA ROCHA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.041.929/0001-45, sediada na Praça Getúlio Vargas, nº 86, Bairro Centro, Maria da Fé/MG, neste ato representada pelo sua sócia/administradora, Sra. **MILENE SUSI BATISTA ROCHA**, portadora do Documento de Identidade nº MG 9.170.887 e do CPF nº 034.042.976-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato para aquisição de materiais de expediente, em epígrafe, em virtude da homologação do Processo nº 001/2019, Pregão Presencial nº 001/2019, homologado em 05 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e parágrafos e condições que adiante estipulam, aceitam e se outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA**, de acordo com as especificações e condições previstas no Pregão Presencial nº **001/2019** e a proposta da **CONTRATADA** conforme abaixo especificado:

Nº item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	AGENDA DIÁRIA PERMANENTE UM DIA POR PAGINA, ANUAL, MÍNIMO DE 370 PÁGINAS, EM ESPIRAL, CAPA DURA, CORES DIVERSAS, FORMATO DE: 13,4 x 19,4 mm (COM MARGEM DE 02 CM PARA MAIS OU PARA MENOS),	TILIBRA	UN	10	17,5000	175,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO TAMANHO MÉDIA (Nº03), CORES DIVERSAS: PRETA, AZUL, VERDE E VERMELHA, MEDIDAS: 06 X 11CM (MARGEM DE 01 CM PARA MAIS OU PARA MENOS), CAIXA COM UMA UNIDADE	CARBRINK	UN	5	4,7000	23,50



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118

<https://www.prefeiturademariadafe.com/hospitalmunicipal> E-mail: comprashospitalmdf@gmail.com

5	APONTADOR DE LÁPIS 1° QUALIDADE MATERIAL: PLÁSTICO, DIMENSÕES 2,5 X 1,5 X 01 CM, SEM DEPÓSITO	CIS	UN	5	0,4800	2,40
8	CADERNETA PEQUENA ESPIRALADA CAPA FLEXIVEL, 96 FOLHAS, COR PRETO, TAMANHO: 102MM X 147MM (MARGEM DE 01CM) GRAMATURA 56 G/M²	MÁXIMA	UN	5	1,7800	8,90
12	CANETA ESFEROGRÁFICA CORES DIVERSAS: AZUL, PRETA E VERMELHA MODELO TRIANGULAR PONTA FINA: 0,8 MM CAIXA COM 50 UNIDADE	CIS	CX	6	41,5500	249,30
22	CLIPS 2/0 - GALVANIZADO, CAIXINHAS COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	BACCHI	CX	10	2,0000	20,00
23	CLIPS 8/0 - GALVANIZADO CAIXAS COM NO MÍNIMO 25 UND	BACCHI	CX	10	2,2000	22,00
31	ENVELOPE 24 x 34 CM	FORONI	UN	2.000	0,2100	420,00
33	ETIQUETA DE PREÇO GRANDE ETIQUETA ADESIVA, COM MOLDURA NA COR VERMELHA, APRESENTAÇÃO EM ROLO, CONTENDO NO MÍNIMO DE 200 ETIQUETAS, ALTA QUALIDADE, FORMATO DA	FITACREL	RL	10	4,5000	45,00
34	ETIQUETA DE PREÇO PEQUENA ETIQUETA ADESIVA, COM MOLDURA NA COR VERMELHA, APRESENTAÇÃO EM ROLO, CONTENDO NO MÍNIMO DE 200 ETIQUETAS, ALTA QUALIDADE, FORMATO 16MM X 25MM	FITACREL	RL	10	3,0000	30,00
38	FITA ADESIVA COLORIDA PEQUENA, DIVERSAS CORES: VERDE, VERMELHA, AMARELA, AZUL, BRANCA, PRETA TAMANHO MÍNIMO DE 12X10M	EUROCEL	UN	30	0,5000	15,00
	FITA ADESIVA DUPLA FACE MEDIDAS 12MM X 30M COM ADESIVO ACRILICO	ADELBRÁS	UN	10	5,2500	52,50
51	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO FORMATO OFICIO, CORES DIVERSAS, EM CARTÃO DUPLEX, PLASTIFICADO, COM GRAMPO	POLYCART	UN	150	1,6000	240,00
52	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO FORMATO OFICIO, CORES DIVERSAS, EM CARTÃO DUPLEX, PLASTIFICADO	POLYCART	UN	10	1,9000	19,00
54	PASTA REGISTRADORA A/Z FINA TAMANHO OFICIO, COR ESCURA, COM FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLÚCIDO E OLHAL DE METAL	FRAMA	UN	10	10,0000	100,00
54	PASTA REGISTRADORA A/Z LARGA TAMANHO OFICIO, COR ESCURA, COM FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLUCIDO E OLHAL DE METAL	FRAMA	UN	10	10,0000	100,00
61	PINCEL ATÔMICO PONTA DE FELTRO, QUADRANGULAR, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM, CORES DIVERSAS	COMPACTOR	UN	5	3,5000	17,50
70	TINTA PARA CARIMBO	CARBRINK	UN	5	3,0000	15,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118

<https://www.prefeiturademariadafe.com/hospitalmunicipal> E-mail: comprashospitalmdf@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá o seu prazo de vigência de 05/02/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 1.555,10** (um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária no item 3.3, vinculada ao orçamento correspondente.

3.2 - O preço proposto e ora contratado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, necessários para execução do contrato.

3.3 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.0045.2.0088

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - O fornecimento será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, somente mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, devidamente datada e assinada pelo responsável a ser indicado pela Fundação.

4.2 - O Contratado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, para a entrega dos produtos solicitados.

4.3 – Os produtos deverão ser entregues no Hospital Municipal Ferraz e Torres, situado na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE após o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, mediante a emissão de Nota Fiscal pela CONTRATADA, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente do Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias.



5.1.1 - Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, notadamente no tocante a regularidade perante às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, NSS e FGTS;

5.1.2 - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

5.1.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

6.1 – A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente Contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos limites do Art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Entregar o objeto deste Contrato conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

9.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118

<https://www.prefeiturademariadafe.com/hospitalmunicipal> E-mail: comprashospitalmdf@gmail.com

9.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Contrato.

9.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

9.6 – Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Emitir a Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos.

10.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

10.3 – Comunicar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste a Contratada fica sujeita às seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

11.1.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

11.1.1.1 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

11.1.2 – Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

11.1.2.1 – Advertência

11.1.2.2 – Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato e rescisão contratual;

11.1.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando a inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

11.1.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2 – Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118

<https://www.prefeiturademariadafe.com/hospitalmunicipal> E-mail: comprashospitalmdfa@gmail.com

11.3 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

11.4 – Descumprimento de determinações necessárias à regularização das faltas ou falhas observadas na entrega dos serviços prestados.

11.5 – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

12.2 - A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.3 - Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação do CONTRATANTE com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto contratado.

12.4 - Se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente ao CONTRATANTE acerca do ocorrido;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10

Telefone: (35) 3662-1118

<https://www.prefeiturademariadafe.com/hospitalmunicipal>

E-mail: comprashospitalmdf@gmail.com

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Maria da Fé, MG, 05 de Fevereiro de 2019.



CONTRATANTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ/MG
18.180.356/001-10



CONTRATADA

MILENE SUSI BATISTA ROCHA ME
06.041.929/0001-45

Testemunhas:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº